



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei N.º 928/2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente na forma deste artigo:

0204 Viação, Obras e Serviços Urbanos	
25 Energia	
752 Energia Elétrica	
0270 Iluminação Pública	
2021 Extensão da Rede de Iluminação Pública do Município	
449051 Obras e Instalações	30.000,00
Total	30.000,00

Art 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguinte dotações do orçamento do município.

0204 Viação, Obras e Serviços Urbanos	
15 Urbanismo	
451 Infra-estrutura Urbana	
0230 Atividades em Serviços Urbanos	
2017 Manutenção e Melhoria Praças Ruas e Jardins	
449051 Obras e Instalações	30.000,00
Total	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 18 de outubro de 2011.

Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG